

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2024

Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472, de 12.12.05, nº 16.690, de 04.09.09 e do Decreto nº 7.158, de 01.10.10, lei nº 16.922, de 08 de fevereiro de 2010 e decreto nº 9.506, de 04 de setembro de 2019, e convida as Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no estado de Goiás a apresentarem propostas para desenvolvimento de seus ambientes de inovação, respectivamente, com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar ações voltadas ao estímulo à cultura da inovação nas IES, fortalecimento e consolidação dos Ambientes de Inovação do estado de Goiás, como instrumentos de auxílio a empresas e empreendimentos nascentes e, conseqüentemente, como agentes de desenvolvimento socioeconômico sustentável de Goiás.

1.2 Entende-se como Ambientes de Inovação para efeito deste edital os Núcleos de Inovação Tecnológico (NIT), incubadoras de empresas, *fab labs*, e outras estruturas vinculadas às IES participantes desta Chamada Pública.

1.3 Considera-se NIT (Núcleo de Inovação Tecnológico) as unidades organizacionais presentes em instituições de pesquisa e universidades, que tem como objetivo promover a inovação tecnológica e a transferência de tecnologias para o setor empresarial e para a sociedade em geral, desempenhando um papel fundamental na aproximação entre o meio acadêmico e o setor produtivo, facilitando a transformação de conhecimento científico em produtos, processos e serviços que beneficiam a economia e a sociedade como um todo, na gestão e na promoção da propriedade intelectual resultante de atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) realizadas dentro de instituições.

1.4 Considera-se Incubadora de Empresa a organização que incentiva a criação e o desenvolvimento de pequenas e microempresas industriais ou de prestação de serviços de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio do provimento de infraestrutura básica e da qualificação técnica e gerencial do empreendedor, em caráter complementar, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado, conforme o Decreto nº 9.506, de 04 de setembro de 2019.

1.5. Considera-se *Fab Labs* os espaços de fabricação digital, que forneçam ferramentas controladas por computador, e materiais para a produção rápida de objetos, estimulando a inovação por meio da prototipagem em um ambiente colaborativo.

1.6. Também se incluem como ambientes de inovação quaisquer outras estruturas organizacionais no âmbito da IES que se apresentem como espaços abertos para promoção do empreendedorismo, a tecnologia e a inovação, por meio da conexão entre diversos atores do ecossistema de inovação como empresas, governo, instituições científicas, tecnológicas e de inovações (ICTs), agências de fomento e a sociedade.

1.7. Os Ambientes de Inovação citados anteriormente deverão, necessariamente, ser pertencentes às IES proponentes e já estarem devidamente estruturados.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e Publicação no DOE	01/07/2024
Impugnação do Edital	11/07/2024
Prazo para submissão de documentos no sistema Sparkx FAPEG	01/07 a 23/07/2024, às 17h.
Divulgação do resultado preliminar - Etapa de enquadramento	26/07/2024
Prazo para interposição de recursos – Etapa de Enquadramento	Até 07/08/2024
Divulgação do resultado final – Etapa de Enquadramento	12/08/2024
Prazo para submissão de projetos no sistema Sparkx FAPEG.	13/08/2024 a 06/09/2024, às 17h.
Resultado preliminar Etapa de Mérito	26/09/2024
Prazo para interposição de recursos – Etapa de Mérito	27/09/2024 a 10/10/2024
Divulgação do resultado final	22/10/2024
Prazo para os coordenadores das propostas selecionadas se cadastrarem no sistema Charles Darwin e inserirem documentos exigidos para a contratação da proposta	Até 18/11/2024
Prazo para a conclusão pela FAPEG da celebração do Termo de Outorga	Até 18/12/2024
Indicação dos bolsistas selecionados para atuação nos projetos outorgados	A partir de janeiro de 2025
Entrega de documentação por parte dos bolsistas selecionados, cadastramento na Plataforma Charles Darwin e Celebração dos Termos de Outorga	A partir de fevereiro de 2025

Tabela 1

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1. Os Proponentes deverão ser representantes institucionais, devidamente indicados pelas IES, com vínculo empregatício celetista ou estatutário, mediante designação formal da Reitoria da IES.

3.2. As IES elegíveis para esta Chamada são instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no Estado de Goiás.

3.3. Cada IES poderá apresentar apenas uma única proposta.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A instituição proponente deverá submeter sua proposta em duas etapas:

4.1.1. Etapa 1- Enquadramento:

4.1.1.1. Deverá ser apresentado, em documento único e conforme modelo do Anexo I, o cenário de inovação da IES, por meio das seguintes informações:

- a. Descrição dos ambientes de inovação, contendo as informações sobre sua cronologia de atuação, principais projetos e/ou atividades desenvolvidas, parcerias e evolução de cada um deles.
- b. Descrever a infraestrutura física e organizacional disponibilizada para a execução da proposta, bem como eventuais aportes financeiros próprios ou de agências de fomento.
- c. Descrever o cenário institucional quanto ao estímulo à geração e à proteção da propriedade intelectual, informando o número de patentes submetidos para proteção.

4.1.1.2. Deverão ser anexados à proposta, documentos que evidenciem as informações prestadas no item 4.1.1.1., incluindo os números de depósitos de patentes, caso haja. Informações que não estiverem devidamente comprovadas por meio de documentação, serão desconsideradas.

4.1.2. Etapa 2 - Mérito:

4.1.2.1. Deverá ser apresentado, **um documento para cada ambiente de inovação proposto**, conforme modelo do Anexo II, o projeto a ser desenvolvido pela IES em seus ambientes de inovação, em conformidade com o intervalo de recursos definidos pela FAPEG.

4.1.2.2. O documento, além das informações básicas sobre o projeto, deverá conter:

- a. Descrever plano para atração de projetos e/ou empreendimentos, com clara identificação das metas semestrais de atendimento até o final do projeto.
- b. Indicar o plano de ação utilizado para com os projetos apoiados, mensurando o tempo e as entregas, durante a vigência do projeto.
- c. Descrever o cenário institucional quanto ao estímulo à geração e à proteção da propriedade intelectual, bem como as ações para realização de transferências tecnológicas.
- d. Cronograma de execução da proposta.
- e. Plano de Trabalho individualizado de bolsistas (se houver).
- f. Apresentar carta de compromisso da IES, anuindo o projeto apresentado para esse edital, e demonstrando ciência quanto à disponibilização de contrapartida.
- g. Detalhamento da equipe responsável pela execução da proposta, indicando os coordenadores dos ambientes sua qualificação, função e vínculo institucional.

4.1.2.3. As propostas apresentadas deverão conter, além de ações voltadas à estruturação e/ou promoção dos ambientes de inovação, disseminação da cultura do empreendedorismo inovador em seu ecossistema e capacitação da equipe gestora, obrigatoriamente:

- a. Realização de pelo menos 01 (um) evento para apresentação e integração com empresas e/ou comunidade local, no primeiro ano.
- b. Participação de, pelo menos 01 (um) integrante da equipe gestora vinculada à mantenedora, em pelo menos 01 (um) evento destinado ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores (eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de startups, hackathons, bootcamps, olimpíadas de empreendedorismo etc.), na modalidade de ouvinte, mentor, participante e/ou consultor externo, no primeiro ano.
- c. Participação dos coordenadores dos ambientes listados, em pelo menos 01 capacitação gratuita oferecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, no primeiro ano, sendo: Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância (DL-101P BR), curso à distância "Uso da Propriedade Intelectual em Negócios de Base Tecnológica (UPITEC)", Programa de mentoria do INPI, ou outra capacitação indicada pela FAPEG.

4.2. As propostas que não contemplarem as ações e informações elencadas nos itens acima, ou que não preencherem o anexo II, ou que ainda deixe qualquer campo desse documento sem preenchimento, serão **excluídas** da presente seleção.

4.3. A IES deverá apresentar, a título de contrapartida, a disponibilização de pelo menos 01 profissional vinculado às atividades de cada um dos ambientes de inovação listados.

4.4. O prazo máximo de execução da proposta é de até 36 (trinta e seis) meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), originando dos recursos do Tesouro Estadual, Fonte 15000100, Programa 1054 – Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, Ação 2397 – Concessão de Auxílio em CT&I, Função 19 – Ciência e Tecnologia, Subfunção 571 – Desenvolvimento Científico, Grupo de Despesa 03 – Outras Despesas Correntes.

5.2. A FAPEG concederá auxílio financeiro de acordo com os valores solicitados no projeto até os limites estipulados na tabela 2, sendo as IES classificadas conforme resultado da etapa de enquadramento, conforme as seguintes condições:

Quantidade de IES Apoiadas	Número de ambientes de inovação estruturados apresentados pela IES ¹	Número de patentes depositadas pela IES	Valor máximo por IES (R\$)
Até 03	2	-	até 200.000,00
Até 02	3	Até 49	até 300.000,00
Até 02	3	Acima de 50	até 550.000,00
Até 01	4	Até 79	até 700.000,00
Até 01	4	Acima de 80	até 2.000.000,00

Tabela 2

1 – Ambientes considerados nessa classificação: Parque Tecnológico, Incubadora de Empresas, NIT, *Fab Lab*

- 5.3. Não serão apoiadas IES que possuam menos de 02 ambientes de inovação estruturados.
- 5.4. A FAPEG poderá, a seu critério, reclassificar as IES dentro das faixas de fomento, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.5. A liberação dos recursos condiciona-se, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos.
- 5.6. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros recebidos pelas Instituições de Ensino Superior – IES, por intermédio da presente Chamada, deverão ser utilizados respeitando a [Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023](#), que dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. São financiáveis **Despesas de Capital** até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, incluindo:

- a. Equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao projeto.

7.2 - São financiáveis **Despesas de Custeio**:

- a. Serviços de terceiros de pessoa jurídica ou física, de caráter eventual, vedada a configuração de vínculo empregatício;
- b. Hospedagem, alimentação, despesas com locomoção urbana (combustível, táxi, aplicativos de locomoção etc.) e diárias, desde que estritamente relacionadas à execução do projeto;
- c. Passagens aéreas ou terrestres, desde que estritamente relacionadas à execução do projeto;
- d. Material de consumo, insumos, *softwares*, componentes, peças de reposição de equipamentos e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos;
- e. Demais itens em consonância com RN nº 01/2023/FAPEG.

7.3. **Bolsas**:

- a. O valor total a ser aplicado em bolsas deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.
- b. A normas para concessão de bolsas, incluindo os critérios de elegibilidade, valores de referência e vigência deverão seguir as normativas vigentes da Resolução de Bolsas da FAPEG.
- c. A IES deverá enviar à FAPEG o chamamento utilizado para a seleção dos bolsistas, bem como registro de sua publicação e divulgação, junto com a suas indicações.
- d. As bolsas serão concedidas mediante assinatura de Termo de Outorga específico, de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista previsto na Proposta apresentada.
- e. O beneficiário terá até 3 (três) meses de prazo, a contar da assinatura de seu termo de outorga de auxílio, para promover a indicação à FAPEG dos nomes dos interessados visando a concessão das bolsas previstas no projeto, perdendo o direito ao benefício ao final desse prazo).

- f. O pagamento de bolsas será feito pela FAPEG, diretamente do bolsista.
- g. Não é requerida a nomeação dos bolsistas na etapa de submissão da proposta, devendo ser indicados na fase de execução da proposta.

7.4. Itens não financiáveis:

- a. Pagamento de salários ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;
- b. Hospedagem, alimentação e deslocamento de membros da equipe quando na realização de tarefas na microrregião onde residem;
- c. Despesas com objetos de uso pessoal e bebidas alcoólicas
- d. Despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos não especializados ou que não estejam estritamente relacionados ao desenvolvimento e execução do projeto;
- e. Serviços de terceiros remunerados na forma de vale-transporte, vale-refeição, contas de consumo como água, energia, telefonia e internet, serviços postais, logísticos e correlatos, aluguéis de imóveis;
- f. Pagamento de multas, juros, correção monetária, encargos bancários e financeiros referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- g. É vedado ao beneficiário qualquer das condutas descritas no art. 89 da Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023.

- 7.5. O beneficiário deverá ressarcir à FAPEG os valores gastos com despesas vedadas e itens não financiáveis, acrescidos de juros legais e atualização monetária, nos termos do art. 90 da Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023.

8. APRESENTAÇÃO, CADASTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas, na plataforma Sparkx FAPEG, disponível no site da FAPEG (<https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login>), que deverá ser preenchido, e finalizado eletronicamente.

8.2. Os seguintes documentos deverão ser anexados à Proposta:

- a. Ofício ou documento específico da IES designando o Proponente Institucional e manifestando anuência com a submissão da Proposta.
- b. Detalhamento das ações propostas para cada ambiente de inovação, conforme especificado no item 4.
- c. Comprovante de vínculo dos coordenadores dos projetos nos ambientes de inovação listados pela IES.
- d. Carta de anuência quanto à contrapartida da IES no projeto.

8.3. A proposta deverá ser enviada à FAPEG por meio da plataforma Sparkx FAPEG, até a data e horário limite estabelecidos no item 2. CRONOGRAMA.

8.3.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será considerada, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPEG.

8.4. Será aceita uma única proposta por proponente.

8.5. Serão descartadas as propostas não concluídas e/ou não enviadas pelo sistema Sparkx FAPEG, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados. Desta forma, recomenda-se a conclusão e o envio da Proposta com antecedência.

9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

- a. Etapa 1 – Requisitos Formais: Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação dos requisitos formais da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade da instituição (item 3 do edital)
2	Atendimento aos valores limites estabelecidos para o total da proposta e rubricas específicas (itens 5.2 e 7 do edital)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução de 36 meses
5	Inclusão das informações e ações obrigatórias (item 4.1. do edital)
7	Envio e conferência de validade de toda documentação solicitada junto com a proposta (item 8.2 do edital)
8	Verificação da anuência da contrapartida, na proposta (item 4.3. e 8.2, letra d, do edital).
9	Verificação do envio de apenas 1 (uma) proposta por IES (8.4. do edital).

Tabela 3

- b. Etapa 2 – Avaliação de Mérito: as propostas serão analisadas por Comitê de Especialistas, segundo os seguintes critérios, e considerando o planejamento para todos os ambientes listados:

Critério de Análise e Julgamento		PESO	NOTA
1	Contribuição para o desenvolvimento do estado de Goiás e do ecossistema de inovação regional	4	0 a 10
2	Competência tecnológica e em inovação da IES - histórico de ações em inovação	2	0 a 10
3	Capacidade de desenvolvimento de parcerias institucionais para o desenvolvimento dos ambientes de inovação	1	0 a 10
4	Adequação e clareza do projeto: prazos de execução do orçamento, do cronograma físico e financeiro e apresentação de metas bem definidas	2	0 a 10
5	Experiência e capacidade técnica da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto.	2	0 a 10
6	Infraestrutura disponível na Instituição para a realização das atividades propostas.	2	0 a 10

Tabela 4

9.2. Serão eliminadas as propostas que **não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:**

- a) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) em cada um dos critérios de avaliação;
- b) obtenção de média global igual ou superior a 70,0 (setenta), considerando-se a totalidade dos critérios do item 9.1.b.

9.3. Em caso de ausência de Proposta de alguma das IES constantes no item 5.2, o valor remanescente poderá ser distribuído proporcionalmente, entre os demais grupos de IES proponentes, respeitando o porte de cada uma, e a critério da FAPEG.

9.4. A mesma proporcionalidade estabelecida no item 5.2 será utilizada em caso de suplementação orçamentária.

9.5. As propostas poderão ser fomentadas de forma parcial, caso a comissão avaliadora considere pertinente.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados preliminares e finais das etapas serão publicados na página da FAPEG, no seguinte endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/fapeg/> sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

10.2. O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/fapeg/> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo.

11.2. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª etapas serão submetidos à avaliação, e deferidos ou indeferidos pela Gerência de Inovação, em conjunto com a Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG.

11.3. O prazo para interposição de recursos será de 10 (dez) dias úteis, iniciando na data subsequente à publicação do resultado preliminar, e conforme previsto no item 2 (CRONOGRAMA).

11.4. No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

11.5. O recurso deverá ser enviado pelo Proponente, via plataforma Sparkx FAPEG, não sendo admitido se encaminhado por qualquer outro canal.

11.6. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, exceto quando requeridos pela FAPEG.

12. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2. O valor global de recursos aportados nesta chamada, poderá sofrer modificações em quaisquer das modalidades, conforme disponibilidade financeira da FAPEG.

12.3. O Termo de Outorga deverá ser firmado entre a FAPEG, o Proponente (Coordenador) e o representante legal da instituição de vínculo do Coordenador.

12.4. Após a assinatura do Termo de Outorga, a liberação dos recursos será realizada da seguinte forma: 50% no início do projeto e 50% em segunda parcela a ser liberada após realização da prestação de contas parcial, excetuando-se o valor correspondente às bolsas, condicionado à comprovação de utilização de, pelo menos, 80% do valor repassado pela FAPEG na primeira parcela.

12.5. Os projetos que apresentarem previsão de pagamento de bolsas dentre os itens solicitados, terão o valor correspondente descontado da parcela, uma vez que o valor será pago diretamente ao bolsista.

12.6. Após a celebração do termo de outorga da proposta, a indicação dos bolsistas será feita pelo Coordenador geral do Projeto, acompanhada dos respectivos Planos de Trabalho, juntamente com a apresentação de documentos comprobatórios de processo seletivo realizado.

12.7. Após a indicação dos bolsistas, o Termo de Outorga de Bolsa será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto.

12.8. A FAPEG concederá a Bolsa diretamente ao Bolsista, dentro da vigência do projeto principal aprovado.

12.9. Solicitações para a substituição de bolsistas serão passíveis de acolhimento pela FAPEG somente em casos de força maior, ocorrência de caso fortuito, e outros casos de exceção, a serem justificados e comprovados pelo beneficiário, que, em caso de acolhimento pela Fundação, observar-se-á o período máximo de vigência das bolsas implementadas.

12.10. Os coordenadores selecionados e respectivos bolsistas deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo para a assinatura dos Termos de Outorga.

12.11. A não apresentação de todos os documentos necessários para celebração de termo de outorga no prazo indicado no item 2. CRONOGRAMA, implicará no arquivamento da proposta.

12.12. A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos nos Termos de Outorga de Auxílio ou Termos de Outorga de Bolsa e/ou pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

13.1. O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e financeiros parciais, visitas in loco, quando pertinentes; bem como relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhados à FAPEG, até 30 (trinta) dias após o prazo de encerramento do projeto.

13.2. A FAPEG poderá convocar os beneficiários para participação e apresentação das ações e resultados decorrentes do projeto fomentado, em eventos específicos.

13.3. A beneficiária deverá mencionar o apoio da FAPEG quanto ao fomento recebido para o desenvolvimento dos ambientes de inovação, sempre que fizer divulgação sobre os mesmos.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Pedidos de impugnação do edital deverão ser enviado, em até 10 (dez) dias da publicação do edital, para secretaria.fapeg@goias.gov.br, conforme prazo estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

14.2. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. Os controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.3. Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.4. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, durante a vigência dessa Chamada, e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

16.5. Caberá ao presidente da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Instituição:

Representante Institucional:

- 1) Descrição dos ambientes de inovação, contendo as informações sobre sua cronologia de atuação, qualificação da equipe gestora, principais projetos e/ou atividades desenvolvidas, parcerias e evolução de cada um deles.

- 2) Descrever a infraestrutura física e organizacional disponibilizada para a execução da proposta, bem como eventuais aportes financeiros próprios ou de agências de fomento realizados até o momento.

- 3) Descrever o cenário institucional quanto ao estímulo à geração e à proteção da propriedade intelectual, informando o **número de patentes submetidos para proteção**, bem como as correspondências com os documentos anexados para a comprovação.

ANEXO II

Instituição:

Representante Institucional:

Ambiente de inovação:

Coordenador:

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

- 1) Descrever plano para atração de projetos e/ou empreendimentos, com clara identificação das metas semestrais de atendimento até o final do projeto.

2) Indicar o plano de ação utilizado para com os projetos apoiados, mensurando o tempo e as entregas, durante a vigência do projeto.

3) Descrever o cenário institucional quanto ao estímulo à geração e à proteção da propriedade intelectual, bem como as ações para realização de transferências tecnológicas.

4) Cronograma de execução da proposta.

5) Detalhamento da equipe responsável pela execução da proposta, indicando os coordenadores dos ambientes sua qualificação, função e vínculo institucional.

PLANEJAMENTO DE AÇÕES

1) Informações sobre a realização de pelo menos 01 (um) evento para apresentação e integração com empresas e/ou comunidade local, no primeiro ano. (tipo de evento, data prevista, formato, atores envolvidos, etc.)

2) Informações sobre a participação de, pelo menos 01 (um) integrante da equipe gestora vinculada à mantenedora, em pelo menos 01 (um) evento destinado ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores - eventos voltados para ideação, desenvolvimento e aceleração de startups, hackathons, bootcamps, olimpíadas de empreendedorismo etc., na modalidade de ouvinte, mentor, participante e/ou consultor externo, no primeiro ano. (quem participará, qual evento, qual a data prevista).

3) Informações sobre a participação dos coordenadores dos ambientes listados, em pelo menos 01 capacitação oferecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, no primeiro ano. (quem participará, qual capacitação, qual a data prevista).

RECURSOS FINANCEIROS

(o somatório das despesas de TODOS os ambientes, deve ser correspondente à faixa de fomento aprovada pela FAPEG na etapa de enquadramento)

1) Despesas de Capital previstas para esse ambiente:

- 2) Despesas de Custeio previstas para esse ambiente:

- 3) Despesas com bolsas previstas para esse ambiente (quantidade de bolsistas, modalidade de bolsa, tempo previsto para cada bolsista):

- 4) Valor total das Despesas para esse ambiente:

- 5) Representação das despesas desse ambiente dentro do somatório total do projeto apresentado pela IES (porcentagem do total desse ambiente, sobre o somatório de todos os ambientes propostos pela IES):

ANEXO III

1) Os seguintes documentos referentes ao coordenador da proposta devem ser inseridos na plataforma Charles Darwin (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=12536367464668>), como condição à celebração do termo de outorga

- a) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- d) Comprovante de vínculo com a IES ou ICTI;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- f) Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia/report/DeclaracaoCADIN>);
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&interessePessoal=S>);
- j) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

- k) Declaração de Inexistência de Parentesco (modelo disponível na plataforma);
- l) Currículo da plataforma lattes;
- m) Carta de anuência da IES mantenedoras dos ambientes de inovação;
- n) Cadastro no Sistema SEI Estadual;
- o) Cadastro na Plataforma Darwin Fapeg.

2) Documentos a serem inseridos na plataforma Charles Darwin

(<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=12536367464668>), pelos bolsistas indicados pelos coordenadores dos projetos selecionados, com vistas à Celebração do termo de outorga:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
- d) Declaração de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da Fapeg ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível (modelo disponível na plataforma);
- e) Declaração de disponibilidade para dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais ao projeto;
- f) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- g) Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia/report/DeclaracaoCADIN>);
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- i) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- j) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- k) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- l) Declaração de Inexistência de Parentesco (modelo disponível na plataforma);
- m) Currículo da plataforma lattes;
- n) Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- o) Documento do Coordenador contendo os critérios adotados na seleção do bolsista;

- p) Cadastro no Sistema SEI Estadual;
- a) Cadastro na Plataforma Darwin Fapeg.